



## LEI Nº 4.631, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

“ REABRE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME LEI Nº 4.388/2004 e DECRETO Nº578/2004 , REFERENTE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO PLUVIAL, PARA O LOTEAMENTO AÇORES, CONFORME CONVÊNIO Nº3349/2003, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, , ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica reaberto crédito especial referente recursos para construção de rede de esgotamento pluvial, para o Loteamento Açores, situado na sede deste município, contemplando trinta e oito (38) famílias de baixa renda, de acordo com o Convênio Nº 3349/2003, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ , conforme descrições:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
03 – DEPTO. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
1.122 – Construção de Rede de Esgoto Pluvial – Convênio Nº3349/2003	
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 19.500,26
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 21.458,74
TOTAL.....	R\$ 40.959,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos que serão liberados pelo Convênio Nº 3349/2003, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 15.500,00, e a contrapartida do Município de R\$ 25.459,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 2005

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DALUZ  
Prefeito Municipal